



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

Estado do Rio Grande do Sul

R: Exp. João Moreira Alberto, 181 – Cep 98.170-000
Fone (55) 3272 7500 / 1864-Fax-(55) 3272 2433 – licitacao@tupancireta.rs.gov.br

CONTRATO N° 032/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

(Dispensa de Licitação n° 06/2016)

1 – DAS PARTES:

Que fazem entre si,

O **MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno do Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob n° 88.227.764/0001-65, com sede na Rua Expedicionário João Moreira Alberto, n° 181, nesta cidade de Tupanciretã – RS, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA**, de ora em diante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**,

e o Senhor **JEFFERSON DA SILVEIRA DA SILVA – CRECI RS 52.384**, brasileiro, corretor de imóveis, inscrito no RG sob n° 1086333381, expedido pela SJS/RS, e no CPF sob n° 006.876.900-80, residente e domiciliado na Av. Padre Roque Gonzales, n° 507, na cidade de Tupanciretã/RS, tel: (55) 9710 9594, representante do Senhor **CELITO SILVA**, proprietário do imóvel, de ora em diante denominado simplesmente de **LOCADOR**.

As partes já denominadas e devidamente qualificadas, resolvem pactuar entre si o seguinte:

2 – DO AMPARO LEGAL:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento contratual, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 06/2016**, rege-se pela Lei Municipal n° 2839, artigos 2, 3, 5 e 14 c/c o disposto no **art. 24, inciso X** da Lei 8.666/93 e artigo 1°, inciso III e 4° da CF/88, bem como no estudo social da Assistente Social, Srª Joanita Martins Machado, no parecer do Assessor Jurídico do Município, na autorização do Prefeito e na pesquisa de valores de mercado, constante do processo n° 2016/5624.

3 – DO OBJETO:

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente instrumento contratual é a locação de um imóvel, em alvenaria, com três dormitórios, duas salas, cozinha, banheiro, área de serviço e garagem, localizado na Rua Jandira Dias, n° 546, que será destinado ao aluguel social em benefício do **Sr. MARCIO DE FREITAS LIMA**.

4 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

Estado do Rio Grande do Sul

R: Exp. João Moreira Alberto, 181 – Cep 98.170-000
Fone (55) 3272 7500 / 1864-Fax-(55) 3272 2433 – licitacao@tupancireta.rs.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – O LOCATÁRIO pagará o valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais** pela locação do imóvel.

CLÁUSULA QUARTA – O LOCATÁRIO efetuará o pagamento até o 10º (décimo) dia de cada mês.

5 – DO PRAZO:

CLÁUSULA QUINTA – A vigência do presente contrato é de 06 (seis) meses, **a contar de 01 de fevereiro de 2016**, podendo ser prorrogado se presentes os requisitos legais e se de vontade das partes.

6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA SEXTA – As despesas decorrente do presente instrumento contratual correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIF. FUNCIONAL: 2068 – Encargos com Assistência Social Geral

CLASSIF. ECONÔMICA: 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Despesa: 4426 – Locação de Imóvel

7 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA SÉTIMA – O LOCATÁRIO zelarà pela conservação do imóvel e se responsabilizará pelo pagamento das taxas de água e luz, durante a vigência do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – O LOCATÁRIO deverá entregar o imóvel nas mesmas condições do imóvel quando da vistoria e entrega das chaves pelo Locador.

CLÁUSULA NONA – Caso o **LOCATÁRIO** não tenha interesse na continuidade da locação do imóvel, deverá notificar o **LOCADOR** com antecedência de 30 (trinta) dias antes do vencimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - O acompanhamento e a fiscalização do contrato serão de responsabilidade da Assistente Social, Sr^a **Joanita Martins Machado** e/ou da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, Sr^a **Cleuci Braz de Souza**, ou outro funcionário expressamente por ela designado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

Estado do Rio Grande do Sul

R: Exp. João Moreira Alberto, 181 – Cep 98.170-000

Fone (55) 3272 7500 / 1864-Fax-(55) 3272 2433 – licitacao@tupancireta.rs.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica eleito o Foro da Comarca de Tupanciretã – RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato ou dele decorrentes.

E, por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tupanciretã, 26 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Brum de Souza
Prefeito de Tupanciretã - LOCATÁRIO

Jefferson da Silveira da Silva – Creci RS 52.384
Representante do Sr. Celito Silva
LOCADOR

Testemunhas

